



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATO Nº 19/2010 – MP/PI

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2010 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E
A EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A (EMBRATEL)
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
INTERNET DEDICADA DE 4 MBPS,
CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE
REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO
22/210 DO MP-PI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, através da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, inscrita com C.N.P.J Nº 05.805.924/0001-89, estabelecida à Rua Álvaro Mendes, Nº 2294, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.000-060, representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Augusto César de Andrade.

CONTRATADA: A Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A (Embratel), inscrita com C.N.P.J Nº 33.530.486/0001-29, estabelecida na Av. Pres. Vargas, 1.012 – CEP 20071-910, Rio de Janeiro-RJ, com escritório na Rua Arlindo Nogueira, 57 – Térreo – Centro – Teresina-PI, representada por Gustavo Henrique Lopes Dias, RG 2126753, CPF 659.724.903-82.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial nº 22/2010, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de Internet dedicada de 4 Mbps, conforme especificações contidas no Termo de Referência, que é parte anexa do Edital do Pregão Presencial Nº 22/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total deste contrato é de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

2.2 O valor mensal deste contrato é de R\$ 2.557,07 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

2.3. O custo da instalação será de R\$ 4.065,16 (quatro mil e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), a ser pago juntamente com a primeira parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESPESA

3.1 A Despesa no exercício de 2010 com o fornecimento de que trata o objeto, no valor de R\$ 34.750,00 (trinta e quatro mil setecentos e cinquenta reais), corre a conta da **Natureza da Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, da **Atividade 2110- Ações de Informática**, Fonte de Recurso 00.

3.2 As despesas dos anos subsequentes, se for o caso, estarão submetidas a dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, ao ser consignada ao **CONTRATANTE** na Lei Orçamentária Estadual respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, acrescido do prazo desde a assinatura do contrato até o aceite definitivo da solução, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça do Estado do Piauí, tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2 A critério do **CONTRATANTE** e com anuência da **CONTRATADA**, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60(sessenta) meses.

4.3 A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e de preços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1 Ao **CONTRATANTE** cabe:

5.1.1 permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a entrega dos produtos adquiridos;

5.1.2 prestar as informações e esclarecimentos relacionados com o pedido que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

5.1.3 solicitar troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto;

- 5.1.4 dar aceite definitivo no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a entrega;
- 5.1.5 designar servidor(es) para receber e dar aceite dos produtos;
- 5.1.6 promover o pagamento dentro do prazo estipulado no edital.
- 5.1.7 acionar a **CONTRATADA** para prestar serviço de assistência técnica, quando for necessário;
- 5.1.8 designar servidor(es) para acompanhar a realização dos serviços de assistência técnica;
- 5.1.9 aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas neste Edital em caso de descumprimento das obrigações decorrentes da emissão do pedido dos produtos;
- 5.1.10 receber da **CONTRATADA** os custos do serviço de assistência técnica, caso venham ser contratados com outra empresa, em decorrência do descumprimento do prazo previsto neste Edital para a sua prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

6.1. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das seguintes obrigações:

- 6.1.1 responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo poder público;
- 6.1.2 respeitar as normas e procedimentos de controle interno do **CONTRATANTE**, inclusive de acesso às dependências;
- 6.1.3 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- 6.1.4 comunicar à Administração do contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.1.5 manter, durante a contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.1.6 a **CONTRATADA** deverá cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital.

6.2 À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or signature mark, located at the bottom right of the page.

- 6.2.1 todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não mantêm nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 6.2.2 todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;
- 6.2.3 todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.3 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.
- 6.4. São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:
- 6.4.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato;
- 6.4.2 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do **CONTRATANTE**;
- 6.4.3 a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. durante à vigência deste contrato, a execução deste objeto é acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Coordenadoria de Tecnologia da Informação ou por representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros.
- 7.2. A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela administração do **CONTRATANTE** durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.3. Atestação de conformidade do fornecimento do(s) produto(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA OITAVA- DOS PRAZOS PARA A ENTREGA E DA ATESTAÇÃO

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até vinte dias corridos após a publicação do contrato, um Plano de Implantação dos Serviços, contendo, no mínimo, as seguintes informações : projeto técnico de implantação dos serviços, procedimentos de instalação do ponto de acesso, descrição de equipamentos e circuito de comunicação de dados, adaptações necessárias ao ambiente computacional, cronograma de implantação dos serviços, descrição do nível de serviços acordados, topologia final de rede, processo de abertura de chamados de suporte técnico e responsável pelo atendimento.
- 8.2. Uma vez apresentado, o Plano de Implantação dos Serviços será submetido à aprovação da equipe técnica do MP/PI, que fará os ajustes, se necessário, em 10(dez) dias corridos, em conjunto com a **CONTRATADA**, para validação final.
- 8.3. Após a validação do plano, a **CONTRATADA** deverá entregar a solução totalmente operacional, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, em até 30(trinta) dias corridos, quando se iniciará os trabalhos de atestação e conformidade.
- 8.4 O aceite definitivo da solução e conseqüente início do período de prestação de serviços dar-se-á após a verificação de conformidade e aderência às especificações técnicas exigidas, bem como atendimento dos níveis de serviço contratados e do número de abertura de chamados, pela equipe técnica do MP/PI, em até 05(cinco) dias corridos.
- 8.5 Após o aceite definitivo da solução se iniciará o período da prestação dos serviços para fins de faturamento e de verificação do serviço.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Órgão emissor do pedido e da respectiva nota de empenho a nota fiscal fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s), mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.
- 9.2. O Pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pelo MP/PI será efetuado, em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, não se admitindo pagamento antecipado, sob qualquer pretexto. O valor de cada parcela será obtido por meio da divisão do preço da proposta vencedora, subtraindo-se o valor da instalação e dividindo por 12 (doze) meses. O valor da instalação será pago quando do pagamento da primeira parcela.
- 9.3. O Órgão poderá deduzir dos valores a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** , nos termos do Edital.
- 
- 

- 9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.4.1 comprovação de regularidade junto a seguridade social (CND) junto ao INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal e às Certidões de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 9.4.2 nota Fiscal/Fatura ou Nota Fiscal/Serviços com atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) pelo fiscal do contrato;
- 9.4.2.1 As certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 9.4.3 cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.4.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.5. Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso.
- 9.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.
- 9.7. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o contratante à incidência de multa de 2% sobre o valor da fatura mês de atraso, juros de mora de 1% ao mês pro rata die (12% a.a) e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGD-DI (FGV).
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 9.9. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACRÉSCIMO

- 10.1. No interesse do **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado consignado neste Contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 
- 

10.1.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos que se fizerem necessários;

10.1.2 Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Repactuação deste Contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta.

12.2. Havendo prorrogação de sua vigência, os preços poderão ser reajustados, no máximo, conforme variação do IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) ou outro que venha a ser substituí-lo no setor de telecomunicações, sendo tal reajuste de aplicação imediata e automática, levando em consideração a data base estipulada na proposta/contrato.

12.3. Os efeitos financeiros da repactuação são devidos a contar da data da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, cabendo à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a. advertência;

b. multa de:

b.1. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega do Plano de Implantação do Serviços, definido no subitem 4.2 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 22/2010, até o limite de 2% (dois por cento), quando ficar caracterizado o inadimplemento total do contrato;



b.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no prazo de entrega da solução, após validação do Plano de Implantação dos Serviços pela equipe técnica do MP-PI, com os níveis de serviço exigidos, incluindo equipamentos e circuitos de comunicação, definido no subitem 4.4 do item 4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Presencial 22/2010, até o limite de 3% (três por cento), quando ficará caracterizado o inadimplemento total do contrato.

b.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base a subcondição anterior.

13.4. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Ministério Público do Estado do Piauí, descontando-a do pagamento a ser efetuado. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

13.5. As sanções previstas nas alíneas "a" do subitem 13.1, no subitem 13.2 e subitem 13.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b" do subitem 13.1.

13.6. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

13.7. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 13.1, subitem 13.2 e subitem 13.3 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

13.8. No caso das penalidades previstas no subitem 13.3, caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.9. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 A rescisão deste contrato pode ser:

14.2.1.determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

14.2.2.amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

14.2.3.judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato fundamenta-se:

15.1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e nos Decreto ns.º 3.931/2001 e 5.450/2005;

15.1.2. na Lei n.º 8.666/1993.

15.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

15.2.1. do edital do Pregão Presencial 22/2010;

15.2.2. da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Teresina.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas,

são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Teresina - PI, em 04 de dezembro de 2010.



EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
Contratada



AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça

TESTEMUNHAS:

Ana Karina e Silva de Castro

NOME: ANA KARINA E SILVA DE CASTRO

CPF: 338 713 173 49

RG: 41 48 43 26 - 28 SSP/PA

Marcos Roberto Barrada Medeiros

NOME: MARCOS ROBERTO BARRADA MEDEIROS

CPF: 024.504.585-22

RG: 2278223 SSP-PI



OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 27/2010, pelo critério de menor preço, sendo vencedora a seguinte empresa:

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos verde, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
2	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos azul, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
3	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos Amarela, Assessoria Jurídica do PROCON, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
4	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos rosa para o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e Saúde, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
5	BARROS E MATOS LTDA.	Boleto memorando com 100 folhas, timbrado, conforme modelo *	Blanco	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
6	BARROS E MATOS LTDA.	Blanco ofício com 100 folhas, timbrado, conforme modelo *	Blanco	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
7	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Ouro 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
8	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	17.000	R\$ 0,04	R\$ 680,00
9	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
10	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
11	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	7.000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
12	BARROS E MATOS LTDA.	Papel A4 Timbrado 75 gramas *	Reama	1.200	R\$ 11,67	R\$ 14.004,00
13	BARROS E MATOS LTDA.	Papel A4 90g, com timbrado da Procuradoria-Geral *	Reama	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
14	BARROS E MATOS LTDA.	Papel A4 90g, timbrado Gabinete do Procurador-Geral Taju Vermeir *	Reama	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 25.400,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de setembro de 2010. SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA, Pregoeiro do Ministério Público-PI.

HOMOLOGAÇÃO

Conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório - Pregão Presencial nº 27/2010, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço gráficos, conforme especificações contidas no Edital do supracitado, e atendendo à sua tramitação e Legislação pertinente, HOMOLOGO a presente Licitação e ADJUDICO o seu objeto à Empresa

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos verde, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
2	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos azul, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	5.000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
3	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos Amarela, Assessoria Jurídica do PROCON, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
4	BARROS E MATOS LTDA.	Capa de Processos rosa para o Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e Saúde, timbrado, medindo 48x33cm, de cartolina colorida modelo *	Unid.	600	R\$ 0,19	R\$ 114,00
5	BARROS E MATOS LTDA.	Boleto memorando com 100 folhas, timbrado, conforme modelo *	Blanco	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00

6	BARROS E MATOS LTDA.	Blanco ofício com 100 folhas, timbrado, conforme modelo *	Blanco	400	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
7	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Ouro 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	600	R\$ 0,28	R\$ 168,00
8	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	17.000	R\$ 0,04	R\$ 680,00
9	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
10	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
11	BARROS E MATOS LTDA.	Envelopes Saio Branco 250x350 em papel 90 gramas, timbrado *	Unid.	7.000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
12	BARROS E MATOS LTDA.	Papel A4 Timbrado 75 gramas *	Reama	1.200	R\$ 11,67	R\$ 14.004,00
13	BARROS E MATOS LTDA.	Papel A4 90g, com timbrado da Procuradoria-Geral *	Reama	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
14	BARROS E MATOS LTDA.	Papel A4 90g, timbrado Gabinete do Procurador-Geral Taju Vermeir *	Reama	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 25.400,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 30 de setembro de 2010. Augusto Cezar de Andrade, Procurador - Geral de Justiça.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2010
PROCESSO Nº 71/2010-CLCC
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2010
OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de serviço de conexão dedicada à internet.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 04/10/2010
HORARIO: 8:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 29/09/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2010
COORDEADOR: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
01	Fornecimento de serviço de acesso dedicado à internet, vista a quatro horas por dia, sete dias por semana, composto por circuito dedicado de comunicação de dados interligando a P.G.J.-PI (Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí) ao ponto de presença do provedor de acesso, juntamente com uma porta de acesso ao backbone internet do provedor em Teresina-PI, com velocidade mínima de 4Mbps.	01	R\$ 2.557,07	R\$ 30.684,84
02	Custo de instalação (parcela única)	01	R\$ 4.065,16	
VALOR TOTAL ANUAL* (PROVISÃO DE SERVIÇOS + CUSTO DA INSTALAÇÃO)				R\$ 34.750,00

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 05 de outubro de 2010. AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE, Procurador-Geral de Justiça.

TERMO DE CONTRATO

a) **Especie:** Contrato nº. 19/2010, firmado em 04 de novembro de 2010, entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí e a EMBRATEL.
b) **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de Internet dedicada de 4 Mbps.
c) **Processo Administrativo:** 38/2010;
d) **Vigência:** 12 (doze) meses;
e) **Cobertura Orçamentária:** Elemento de despesa: 3390-39 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; Atividade: 2110 - Ações de Informática; Fonte de recursos: 00;
f) **Valor:** R\$ 2.557,07 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) mensais;
g) **Signatários:** Pelo contratado, Gustavo Henrique Lopes Dias e pelo contratante, Augusto Cezar de Andrade, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

TERMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

a) **Especie:** Termo de instrumento contratual, empenho nº 257/2010, emitido em 13 de julho de 2010, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em nome da empresa O Dia Agência LTDA, Rua Artur de Vasconcelos 131, centro, Teresina-PI, CNPJ: 05700724/0001-61.
b) **Objeto:** contratação de assinatura de dois exemplares do jornal O Dia.
c) **Processo Administrativo:** 188/2010.
d) **Vigência:** 12 (doze) meses.
e) **Cobertura Orçamentária:** Natureza da despesa: 3390339, serviços de terceiros - pessoa jurídica, unidade gestora: 25011.
f) **Valor:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);
g) **Signatários:** Pelo contratado, O Dia Agência LTDA, e pelo contratante Augusto Cezar de Andrade, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Vice-Presidente
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Corregedor Geral da Justiça
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura (Presidente)
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Corregedora Geral da Justiça)
Des. José Ribamar Oliveira
Desa. Rosimar Leite Carneiro (Vice-Presidente)
Des. Antônio Peres Parente
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes

1a. Câmara Especializada Cível Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto

2a. Câmara Especializada Cível Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal Todas as terças-feiras 9:00 Térreo

Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

3a. Câmara Especializada Cível Todas as quartas-feiras 9:00 Térreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Câmaras Reunidas Cíveis 3ª segunda-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira

Câmaras Reunidas Criminais 2ª segunda-feira do mês 9:00 Térreo

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830